



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL- CAMPUS TIANGUÁ – 2016
RESOLUÇÃO DO CONSUP Nº 037/2016 de 02 de agosto de 2016

REGRAMENTO PARA O MATERIAL DE CAMPANHA

A Comissão Eleitoral Local do IFCE campus Tianguá, instituída pela Resolução Nº 037/CONSUP, 02 de agosto de 2016 e, em conformidade com a Resolução Nº 036/CONSUP, de 04 de julho de 2016, que deflagra o processo de consulta para Reitor e Diretores Gerais, publica, em atendimento ao disposto no Capítulo VI – Da Campanha Eleitoral do Edital nº 001/2016, a padronização do material de propaganda eleitoral a ser utilizado pelos candidatos à Reitor do IFCE e disciplinar sua utilização nas dependências do *campus* Tianguá.

MATERIAL	DIMENSÕES
CARTAZES	A3 ou A4
BANNERES	0,90 X 1,20m
FOLDERES E PANFLETOS	A3 ou A4
FAIXAS	0,70 x 4,0m (LIMITE MÁXIMO)

A distribuição do material de propaganda eleitoral (FOLDERES E PANFLETOS) nas dependências do *campus* Tianguá somente poderá ser realizada com prévia autorização da Comissão Eleitoral Local e da Diretoria responsável pelo setor, conforme disposto no art. 33, VIII e XIII do Edital nº 001/2016.

A fixação do material de propaganda eleitoral (CARTAZES e FAIXAS) nas dependências do *campus* Tianguá somente poderá ser realizada nos locais autorizados pela Diretoria responsável pelo setor e previamente comunicado à Comissão Eleitoral Local, devendo as candidaturas possuir igualdade de espaço dentro do mesmo ambiente, conforme art. 31 do Edital nº 001/2016.

O descumprimento das normas estabelecidas por este regramento ensejará nas penalidades previstas pelo Capítulo VIII – Das infrações e sanções do Edital nº 001/2016.

Tianguá, 01 de setembro de 2016

Cícero Fábio Alves da Silva
Cícero Fábio Alves da Silva
Presidente
Comissão Eleitoral Local